



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



PORTARIA GP/CR N. 21, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

Determina a suspensão das atividades presenciais, incluindo expediente, atendimento ao público e audiências no Fórum Trabalhista de Arujá, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial – SILAP à Presidência deste Tribunal, nos termos da [Portaria GP/CR nº 2, de 30 de janeiro de 2026](#), por meio da Informação SILAP nº 281/2026, que aponta a necessidade de intervenções preparatórias à futura instalação de elevador no edifício do Fórum Trabalhista de Arujá e recomenda, a fim de possibilitar a execução das obras em condições adequadas de segurança e eficiência, a suspensão das atividades presenciais no local, no período de 14 a 18 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos às(aos) jurisdicionadas(os);

CONSIDERANDO o teor dos despachos exarados nos docs. 29 e 30 do Proad 70072/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º No período de 14 a 18 de setembro de 2026, ficam suspensos, nas unidades judiciárias e administrativas do Fórum Trabalhista de Arujá:

I - o expediente presencial;

II - o atendimento presencial ao público;

III - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas.

§ 1º No período de suspensão de que trata o *caput*, as audiências presenciais ou semipresenciais já agendadas poderão ser mantidas e realizadas na modalidade telepresencial, nos termos do art. 3º, §1º, inciso V, da [Resolução nº 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), ou redesignadas, a critério do(a) Magistrado(a) condutor(a).

§ 2º A realização telepresencial ou a redesignação das audiências, na forma do § 1º, será regularmente comunicada às partes e às(aos) suas(seus) procuradoras(es).



§ 3º Autoriza-se o trabalho remoto de magistrados(as) e servidores(as) lotados(as) nas unidades indicadas no *caput* durante o período de suspensão.

Art. 2º Ficam mantidos, no período e nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 1º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;

IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos do [Ato GP/CR nº 4, de 25 de julho de 2023](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.